

28 de novembro de 2022

## **Mercado regulado de carbono nacional incentivará a redução de emissões**

As mudanças climáticas dominam as preocupações de riscos globais no curto, médio e longo prazos, demandando que as empresas insiram o tema no centro de sua estratégia, gestão de riscos e processos de divulgação de informações.

A questão climática impõe uma transformação dos modelos de negócios das empresas visando reduzir emissões. A estratégia de transição pode apoiar-se em alguns pilares, sendo um deles a precificação do carbono por meio da regulação de mercado.

As diretrizes para a criação de um mercado regulado de carbono estão sendo discutidas atualmente pelo Congresso Nacional e pelo governo federal. Trata-se de uma iniciativa relevante e urgente para acelerar investimentos e garantir um ambiente de segurança jurídica na transição para uma economia baixa em carbono. Para tanto, é fundamental que a formulação de uma proposta de regulação desse mercado ocorra por meio da aprovação de um projeto de lei que conte com as contribuições de especialistas dos setores impactados e da sociedade civil, de forma aberta, transparente e plural.

O mercado regulado não é uma solução por si só, devendo ser acompanhado por uma estratégia mais ampla de transição para zero carbono líquido (net zero). No entanto, incentiva as empresas a adotarem ações que atendam aos compromissos climáticos. Possibilita, ainda, melhor planejamento dos setores público e privado quanto à alocação de recursos para as políticas climáticas de adaptação, mitigação e o desenvolvimento de tecnologias de baixo carbono.

Vários países já instituíram mercados nacionais e subnacionais (EU ETS, California ETS, UK ETS, China ETS, entre outros). Ao instituir um mercado regulado de carbono, o Brasil se alinhará a uma política governamental de enfrentamento às mudanças climáticas em expansão em todo o mundo com base em instrumentos de mercado.

Para que as permissões de emissões e os créditos sejam valorizados e o mercado brasileiro tenha confiabilidade e credibilidade no cenário internacional, é imprescindível que o governo

brasileiro cumpra com os compromissos assumidos no âmbito das conferências e acordos internacionais, bem como empreenda esforços para cumprir as metas da Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC, na sigla em inglês), atualizadas na Conferência das Partes de Glasgow (COP 26): reduzir emissões de gases de efeito estufa em 50% até 2030; zerar o desmatamento ilegal até 2028; e alcançar a neutralidade de carbono até 2050.

Além da observância aos compromissos internacionais, há outras premissas aplicáveis à estruturação de modelo de mercado regulado de carbono brasileiro, tais como:

- governança robusta e transparente, com a designação de órgãos e autoridades competentes e as respectivas funções;
  - regras claras para a transparência e a consistência das transações realizadas no mercado, que garantam, dentre outros fatores, a existência de lastro do crédito comercializado, contabilização única das reduções de emissões no registro nacional e a aplicação de penalidades em casos de descumprimento;
  - adoção de metodologia clara de Monitoramento, Verificação e Relato (MRV) das emissões, assegurando reduções de emissões reais, verificáveis e permanentes, alinhadas com as melhores práticas internacionais;
  - destinação de parte dos recursos provenientes da operação do mercado ao aperfeiçoamento técnico e operacional do sistema de inventário e registro das emissões;
  - previsão de que os projetos de geração de créditos promovam desenvolvimento econômico das comunidades locais e protejam áreas pertencentes a comunidades indígenas e quilombolas, proporcionando benefícios reais, mensuráveis e de longo prazo para as partes interessadas que garantam a integridade dos ativos comercializados – tanto dos créditos de carbono aceitos para compensação quanto das permissões de emissão.
- 
- Chapter Zero Brazil
  - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC)
  - Instituto Ethos
  - Instituto Talanoia